

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2355/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à permuta de imóvel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,-LEI:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de parte do lote de terras urbano n.º 30 (trinta) da Quadra n.º 140 (cento e quarenta), do Patrimônio Dois Vizinhos, 3ª Parte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 1.860,00m² (um mil oitocentos e sessenta metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, a ser desmembrado da matrícula n.º 46.029, do livro 2, de propriedade do MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08 por parte do lote de terras urbano n.º 01 (um) da Quadra n.º 141 (cento e quarenta e um), do Patrimônio Dois Vizinhos, 3ª Parte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 363,00m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, a ser desmembrado da matrícula n.º 20.186, do livro 2, de propriedade de IMOBILIÁRIA MARTINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.930.433/0001-95, e por parte dos lotes urbanos n.ºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra n.º 141 (cento e quarenta e um), do Patrimônio Dois Vizinhos, 3ª Parte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área total de 4.712,95m² (quatro mil, setecentos e doze metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, a ser desmembrado da matrícula n.º 2.575, do livro 2, de propriedade de IMOBILIÁRIA MARTINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.930.433/0001-95.

Parágrafo Único. A permuta de que trata esta Lei, se faz necessária para fins de incorporação de áreas ao Parque Ecológico Jirau Alto.

Art. 2º A parte do Lote Urbano de propriedade do MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, foi avaliado em R\$ 525.133,80 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015, conforme Laudo de Avaliação. A parte dos Lotes Urbanos de propriedade de IMOBILIÁRIA MARTINI LTDA, foram avaliados em R\$ 524.497,91 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto n.º 13777/2017, conforme Laudo de Avaliação 008/2019.

Art. 3º A Imobiliária Martini Ltda apresentará o comprovante de pagamento da guia de recolhimento, no valor de R\$ 635,89 (seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), no ato da escrituração, pela diferença dos valores.

Art. 4º As despesas com a escrituração, registro dos imóveis e outras que por ventura surgirem serão arcadas pela Imobiliária Martini Ltda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod314687